

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **EVERTON L DOS SANTOS - ME**

CNPJ nº: **23.622.227/0001-74**

Valor: **R\$. 1.940,00 (Hum mil, novecentos e quarenta reais)**

Data da declaração: 21 de novembro de 2022. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 21 de novembro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 21 de novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 64/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora a empresa **MOACYR MANDADORI ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.974.505/0001-61**, com valor total de **R\$ 520.176,10 (Quinhentos e vinte mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos)**.

Castanheira-MT, 21 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 93 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 93 de 21 de NOVEMBRO DE 2022

"ALTERA O ARTIGO 36, PARÁGRAFO 11, INCISO I, E PARÁGRAFO 12, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 41/2010, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 49/2011".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 36, Parágrafo 11, inciso I, da Lei Complementar nº 41/2010, que foi acrescido pela Lei Complementar 49/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 11 – O professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedentes semanais, a carga horária de:

I – 20 (vinte) horas-aulas para o professor com jornada semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 2º. O artigo 36, Parágrafo 12, da Lei Complementar nº 41/2010, que foi acrescido pela Lei Complementar 49/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 12 - Os valores pagos por aulas excedentes serão aqueles compatíveis com a classe e nível inicial da Carreira da Educação Básica.

Art. 3º Fica autorizada a reedição da Lei Complementar 41/2010, com as alterações contidas na presente Lei e contidas na Lei Complementar 49/2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de novembro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS RH

Portaria nº 504/GP/2022

Em, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª **DIANA LAURENTINA LECHNER**, vinculada a matrícula 302, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao período de **10/04/2021 a 10/04/2022**, conforme autorização no **processo 11556/2022** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 505/GP/2022

Em, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES**, vinculada a matrícula 4164, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao período de **01/09/2021 a 01/09/2022**, conforme autorização no **processo 11561/2022** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 506/GP/2022

Em, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;